



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 32 /2014/SMDU AO CONTRATO Nº 07/2009/SMDU

<b>CONTRATANTE:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU
<b>CONTRATADA:</b>	COOPERGRANSP – Cooperativa de Transportes em Geral de São Paulo e Grande São Paulo
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Prestação de serviço de transporte, com veículos, motorista e combustível, de quilometragem livre.
<b>OBJETO DO ADITAMENTO:</b>	PRORROGAÇÃO excepcional pelo período de 09 (nove) meses a contar de 15/12/2014 e ACRÉSCIMO de 24,36 % (vinte e quatro virgula trinta e seis por cento) em relação ao valor do contrato.
<b>VALORES ESTIMADOS:</b>	Valor estimado mensal de R\$ 23.524,41 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) e valor total estimado para o período de 09 (nove) meses é de R\$ 211.719,69 (duzentos e onze mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).
<b>PROCESSO Nº</b>	2009–0.061.869 -4
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00
<b>NOTAS DE EMPENHO:</b>	105035/ 105042/ 105048/ 2014



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 32 /2014/SMDU AO CONTRATO Nº 07/2009/SMDU

PRORROGAÇÃO excepcional pelo período de 09 (nove) meses a contar de 15/12/2014 e ACRÉSCIMO de 24,36 % (vinte e quatro virgula trinta e seis por cento) em relação ao valor do contrato.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU**, neste ato representada por seu Coordenador de Administração e Finanças, Senhor Felipe Garofalo Cavalcanti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **COOPERGRANSP – Cooperativa de Transportes em Geral de São Paulo e Grande São Paulo**, estabelecida na Rua Vitória, 261 – Vila Prél, Campo Limpo – São Paulo, CEP 05780–410, inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.888/0001–48, por seu representante legal, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em vista da decisão proferida nos autos do processo nº 2009–0.061.869–4, Despacho nº 257 /2014/SMDU.G, publicado no DOC de 13/12/2014, pág.150, têm entre si justo e acordado o presente **ADITAMENTO**, que se regerá pelas normas da legislação municipal pertinente e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições deste termo e do contrato nº 07/2009/SMDU.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2009/SMDU, pelo período de até 09(nove) meses, a contar de 15 de dezembro de 2014, e com acréscimo de 24,36% (vinte e quatro virgula trinta e seis por cento) em relação ao valor do contrato, devido ao aumento de 01(um) veículo Tipo C.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2. Em virtude da prorrogação do contrato por mais 09 (nove meses) e do acréscimo de 24,36% (vinte e quatro virgula trinta e seis por cento), o valor do contrato estimado de 09 (nove) meses é de R\$ 211.719,69 (duzentos e onze mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). O valor estimado mensal da despesa é de R\$ 23.524,41 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Para suporte das despesas, até o término do exercício de 2014, foram emitidas as Notas de Empenho n<sup>o</sup>s 105035/ 105042 e 105048 onerando a dotação orçamentária 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

3.1. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente, onerar as dotações próprias do orçamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA**

4. Esta prorrogação é feita sob condição resolutória que se implementará em caso de início da prestação de serviços com base em eventual nova contratação.

4.1. No caso de rescisão contratual, esta deverá ocorrer amparada nos artigos n<sup>o</sup>s 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato n<sup>o</sup> 07/2009/SMDU no que não conflitarem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2014.

**FELIPE GAROFALO CAVALCANTI**  
Coordenador Geral  
SMDU / CAF

**ANTONIO DANTAS**  
COOPERGRANS - Diretor presidente-  
Representante legal